PROJETO DE L E I Nº. 157/2017

Súmula:- Prorroga prazo da permissão onerosa de espaços no Terminal Rodoviário Interestadual João Batista Boscardin Júnior - Lei Municipal nº 20, de 22 de maio de 2017, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica Prorrogado até **31 de março de 2018**, o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 20, de 22 de maio de 2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Rodoviário Interestadual João Batista Boscardin Júnior, no Município de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2017.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 22/12/17
Rosa Maria

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que prorroga até **31 de março de 2018,** o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 20, de 22 de maio de 2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Rodoviário Interestadual João Batista Boscardin Júnior, no Município de Apucarana.

Considerando que essa forma de ocupação dos bens públicos encontra explicação nas palavras do conceituado professor de Direito Administrativo, Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493.) que elucida a questão dizendo que:

> *"Permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."*

Assim, a presente proposta visa garantir a continuidade, até 31 de março de 2018, da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Rodoviário para que o Departamento de Compras e Licitação deste Município finalize o Processo Licitatório nº 302/17, em andamento na modalidade Concorrência Pública.

Vale esclarecer ainda que essa Casa Legislativa, por meio da Lei Municipal nº 20, de 22 de maio de 2017, prorrogou esse prazo. Contudo não foi suficiente para realizar todos os trâmites necessários à efetiva implementação da permissão. Todavia estamos em vias de finalizar esse procedimento.

O interesse público dessa iniciativa se justifica uma vez que o **Terminal Rodoviário Interestadual João Batista Boscardin Filho** constitui se num componente chave do

sistema de transporte rodoviário de passageiros e o referido certame licitatório tem como objetivo oferecer aos usuários elementos fundamentais a uma mobilidade de fácil acesso e bem estar.

Cumpre lembrar que após o encerramento desse processo às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Rodoviário terão mais condições para desenvolver seus negócios em tempo razoável, de modo que poderão investir com mais segurança. Com isso, suprem-se as necessidades e os anseios da coletividade apucaranense.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de interesse público.

Aproveito o ensejo para renovarmos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal